

Lei nº 2.598/2006

De: 27 de Outubro de 2006

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a proceder repasse financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse financeiro, no valor de R\$-20.000,00(vinte mil reais), ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal, com sede na Praça Pedro Faria, 51, Bairro São Jorge, em Manhuaçu.

Parágrafo Único: O recurso, de que trata o caput do artigo, destinará exclusivamente a troca das adutoras localizadas nos seguintes locais:

- I- Adutora existente na passarela que faz a ligação entre a BR 262 e o Bairro Vila Deolinda;
- II- Adutora destinada ao transporte de água da propriedade rural do Sr. Geraldo Ferreira Gomes até a Vila Cachoeirinha.

Parágrafo Segundo: O Sr. Diretor do SAAE, prestará contas, ao Município de Manhuaçu, com referência à importância repassada, com cópia do processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, e demais documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do término das obras.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, proceder anulações, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizado, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado ainda a incluir ações junto ao Plano Plurianual, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 27 de Outubro de 2006.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal